



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.985 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a criação do Dia do DeMolay na  
Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências.**

**Autores:** Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do DeMolay”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 01 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

Publicado 02/12/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>